

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 150/ 2011 – CIB

Goiânia, 20 de setembro de 2011.

Aprova a ampliação do fornecimento da fórmula infantil para crianças expostas ao HIV e HTLV com idade de 0 a 9 meses.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Portaria GM/MS nº. 2.313, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu o incentivo para Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST;**
- 2 - A Portaria GM/MS nº. 1.071, de 09 de julho de 2003 que altera o anexo 2 da Portaria GM/MS nº. 2.313, de 19 de dezembro de 2002, que estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios qualificados para o recebimento do incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, poderão pleitear recursos adicionais para a disponibilização da fórmula infantil às crianças verticalmente expostas ao HIV, durante os primeiros seis meses de vida, como importante ação para redução da transmissão vertical do HIV;**
- 3 - A Portaria GM/MS nº. 2.802, de 18 de novembro de 2008, que atualiza os valores do Quadro 01 - Valores de Referência por Unidade da Federação, constantes do Anexo 2 da Portaria nº. 2.313, de 19 de dezembro de 2002;**
- 4 - O Estado de Goiás fornece a fórmula infantil com cobertura de 100% das crianças expostas ao HIV de 0 a 6 meses de idade;**
- 5 - A importância do fornecimento da fórmula infantil às crianças expostas ao HTLV, visando reduzir a taxa de transmissão vertical deste agravo;**
- 6 - Os aspectos sociais e econômicos das famílias e a importância do leite para as crianças expostas ao HIV e HTLV, mesmo após os seis meses de idade.**

R E S O L V E:


Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de setembro de 2011, a ampliação da aquisição de fórmula infantil para crianças expostas ao HIV e HTLV com idade de 0 a 9 meses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Antônio Falcões Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS